



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

EMENDA À LEI ORGÂNICA 021/2011, de 06 de junho de 2011,
conforme Subseção II, Artigo 46, Inciso I, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município.

**Altera o Artigo 19 da Lei Orgânica do
Município de Sobral, e dá outras
providências.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e a
Mesa Diretora, promulga a seguinte Emenda:

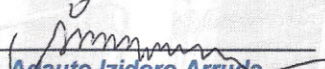
Art. 1º - O Art. 19 de Lei Orgânica passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19 – Fica fixado em 21 (vinte e um) o número de vereadores do
Município de Sobral-CE para a legislatura subsequente a esta, de conformidade com
o Artigo 29, inciso IV, alínea “g” da Constituição Federal.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação,
devendo seus efeitos efetivar-se para as eleições de 2012.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de junho de 2011.


João Alberto Adeodato Júnior
PRESIDENTE


Adauto Izidoro Arruda
2º VICE- PRESIDENTE


Marco Antônio Barros Prado
1º VICE PRESIDENTE


Paulo César Lopes Vasconcelos
1º SECRETÁRIO


Vicente de Paulo Albuquerque
2º SECRETÁRIO

ANEXO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
GERARDO CRISTINO DE MENEZES